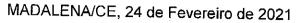


PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO)

AUTORIZAÇÃO



DO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7°, inciso § 2°, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, <u>AUTORIZO</u> a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS DA ÁGUA, COM REALIZAÇÃO MENSAL DAS COLETAS DE AMOSTRAS D'AGUA NOS RESERVATÓRIOS DAS UNIDADES DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO SAAE. CONSULTORIA NO SISTEMA OPERACIONAL DAS ETA'S (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DA SEDE E DISTRITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas de SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

Francisco Almir Fruit oso Severo
DIRETOR DO SAAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA SETOR DE LICITAÇÃO CNPJ: 10.508.935/0001-37

TERMO DE REFERENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO)

NA SETOR DE SETOR DE LICITAÇÃO PL.N. 7

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

24 de Fevereiro de 2021.

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
- 2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
11	1111	17.122.1704.2.078	1001	3.3.90.39.00	R\$ 17.080,00
			<u> </u>	TOTAL	R\$ 17.080,00

- 3. FONTE(S) DE RECURSO: MANUTENÇÃO DO SAAE
- 4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais);
- 5. DOS VALORES COLETADOS:
 - 1 KAILA DALVA C ARAÚJO ME R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), correspondendo a R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensal;
 - 2 MARIA DO SOCORRO COSTA MOREIRA R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), correspondendo a R\$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta reais) mensal;
 - 3 SS PROJETOS TECNICOS E CONSULTORIA LTDA R\$ 14.233.30 (quatorze mil, duzentos e trinta e três reais e trinta centavos) mensal.

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

- 6. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS DA ÁGUA, COM REALIZAÇÃO MENSAL DAS COLETAS DE AMOSTRAS D'AGUA NOS RESERVATÓRIOS DAS UNIDADES DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO SAAE. CONSULTORIA NO SISTEMA OPERACIONAL DAS ETA'S (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DA SEDE E DISTRITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.
- 7. JUSTIFICATIVA: A realização de processo de dispensa para este serviço se justifica face ao interesse público presente na necessidade da análise da água distribuída à população, assim como acompanhar a qualidade da mesma e sugerir ações para prevenção de contaminação.

III - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

8. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Os serviços deverão ser realizados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, nos locais determinados pela solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO)

- 9. PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO: Prazo de vigência será até 31 de Dezembro de 2021, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria do(a) contratado(a).

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
- 2. A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de MADALENA-CE.
- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da aquisição dos produtos quando expedida a competente ORDEM DE SERVIÇO ou celebrado o competente termo de contrato.
- 9. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

10. DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENAS SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO)

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao plen cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto
- i) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc. ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Madalena por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena-CE;
- j) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- k) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- I) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

VII - DOS QUANTITATIVOS

12. DOS ITENS:

TERR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL UNTI (R\$)	VL TOTAL (R\$)
01	COLETA DE AMOSTRAS E ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS DE COLIFORMES TOTAIS E COLIFORMES FECAIS REALIZADAS	MÊS	10	1.400,00	14.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO)

MENSALMENTE CONFORME PLANO DE AMOSTRAGEM DO SAAE, ATENDENDO A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N° 05 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU OUTRA QUE A SUCEDER. CONSULTORIA NO SISTEMA OPERACIONAL DAS ETA'S SEDE E DISTRITOS, QUE DEVERÁ VIABILIZAR O ACOMPANHAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, POSSIBILITAR A IDENTIFICAÇÃO DE TENDÊNCIAS E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA A QUALIDADE DAS ÁGUAS, BEM COMO SUGESTÃO DE AÇÕES PARA O CONTROLE E PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA TRATADA ATÉ DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO.	150 VISTO
VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (Q	UATORZE MIL REAIS)

-DETALHAMENTO:

Conforme especificações dos itens acima especificados.

VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:	
Assinatura Nome: FRANCISCO ALMIR FRUTUOSO SEVERO Cargo: DIRETOR DO SAAE Data: 24 DE FEVEREIRO 2021.	